

DESPACHO CONJUNTO FMH-ISEG

[Licenciatura em Gestão do Desporto – Estudantes em *Erasmus* – Regime Excecional de Frequência de Unidades Curriculares Lecionadas pelo ISEG]

Ao abrigo do disposto na alínea v) do artigo 25.º dos Estatutos da FMH e do artigo 22.º dos Estatutos do ISEG, considerando a necessidade de garantir as melhores condições para frequência de programas de mobilidade pelos estudantes da licenciatura em Gestão do Desporto determina-se:

1. Os estudantes da licenciatura em Gestão do Desporto podem optar pelo semestre de frequência de UC lecionadas no ISEG, se disponibilizadas nos dois semestres do ano letivo, quando não lhes tenha sido possível frequentar a UC no semestre definido no respetivo *Plano de estudos* por motivo de participação em programas Erasmus;
2. Quando o semestre de frequência de UC lecionadas no ISEG não corresponda ao definido no *Plano de estudos* da licenciatura em Gestão do Desporto, aprovado pelo Despacho n.º 9560/2020, ficam os Serviços Académicos do ISEG e da FMH autorizados, respetivamente, a inscrever os estudantes e a lançar classificações no semestre definido no *Plano de estudos* criado no *FenixEdu*.

O presente despacho produz efeitos no ano letivo em curso (2023/2024).

Cruz-Quebrada, 15 de julho de 2024

O Presidente da FMH



Luís Bettencourt Sardinha

O Presidente do ISEG



João Duque